



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2017 Processo Administrativo nº 162/2017

O Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, vem retificar o Edital de Processo Licitatório Concorrência nº. 001/2017, nos seguintes termos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA.**

Dar nova redação aos seguintes subitens:

Subitem 2.1:

Onde se lê:

2.1 - As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, no período vespertino, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Leia-se:

2.1 - As empresas interessadas em participar da licitação devem retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Ibaíti, na aba "Mural de Licitações", não sendo necessária a realização de cadastro.

Subitem 9.2.1 letra j:

Onde se lê:

j) Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, da empresa Proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir no mínimo um engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental em seu quadro técnico. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o artigo 1º – Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Leia-se:

j) Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, da empresa Proponente e de seus responsáveis técnicos. A empresa que for sediada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o artigo 1º – Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Subitem 9.2.1 letra m:

Onde se lê:

m) Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser efetuada através de apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (este com data não inferior a 3 (três) meses da abertura do certame);

Leia-se:

m) Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser efetuada através de apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

Subitem 9.2.1 letra v:

v) Atestado de visita pelo responsável técnico, registrado na empresa, com título de Engenheiro Sanitarista ou engenheiro ambiental, aos locais onde serão executados os serviços, e de que recebeu os documentos, pertinentes a Licitação, expedidos, pelo competente órgão interno da Prefeitura, conforme Anexo V deste edital.

Leia-se:

v) Atestado de visita pelo responsável técnico da empresa aos locais onde serão executados os serviços, e de que recebeu os documentos, pertinentes a Licitação, expedidos, pelo competente órgão interno da Prefeitura, conforme Anexo V deste edital.

Subitem 9.2.1 letra v.1:

Onde se lê:

v.1) Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, bem como, a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita e a emissão do respectivo atestado deverão ser realizadas até 5ª (quinto) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, em dia e horários a serem definidos entre a Proponente e o competente órgão interno da Prefeitura.

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

v.1) Face às alterações efetuadas neste Edital, a visita técnica e a emissão do respectivo atestado deverão ser realizadas até o dia 18 de setembro de 2017, em dia e horários a serem definidos entre a Proponente e o competente órgão interno da Prefeitura.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, mantém a data de abertura anteriormente estabelecida.

Ibaity, Paraná 12 de Setembro de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal